

§ 2º Os eleitos tomarão posse na reunião ordinária do Colegiado subsequente e terão seus nomes homologados em Resolução específica para este fim, pelo Conselho de *Campus*.

5

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão o que prescreve a Resolução nº 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, da UFFS e o Regimento do Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 5º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

15

Passo Fundo, 29 de outubro de 2021.

Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Passo Fundo-RS.

20

Presidente do Colegiado
Prof. Me. Rogério Tomasi Riffel

25